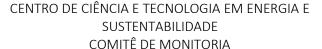


Autorizada pela Lei № 11.151 de 29/07/2005





EDITAL INTERNO N° 03/2021 - CETENS PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA 2021.1

O Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto na Resolução CONAC nº 007/2011, que dispõe sobre a alteração da Resolução CONAC nº 036/2010, que trata da reformulação da Resolução CONAC nº 007/2008, que institui o Programa de Monitoria da Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, torna público que estarão abertas inscrições para seleção de estudante para o Programa de Monitoria Remunerada e Voluntária para o semestre letivo 2021.1.

1. Dos objetivos

- 1.1.0 Programa de Monitoria tem como objetivos:
 - 1.1.1. Oportunizar discente iniciação na atividade de docência, despertando o interesse pela carreira docente.
 - 1.1.2. Auxiliar os professores orientadores no desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades didático-pedagógicas.
 - 1.1.3. Auxiliar complementarmente na adoção da interdisciplinaridade na UFRB como princípio epistemológico.
 - 1.1.4. Permitir ao discente a ampliação do seu conhecimento na área em que está envolvido.

2. Das disposições preliminares

- 2.1.Para que seja instituído o programa de monitoria de determinada componente é necessário que exista a figura de um professor efetivo e de pelo menos um discente monitor, ambos da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 2.2.0 programa de monitoria se apresenta em duas modalidades:
 - 2.2.1. Monitoria Voluntária:
 - 2.2.2.Monitoria Remunerada.
- 2.3.O número de vagas é limitado para a monitoria remunerada.
- 2.4.0 período de monitoria compreende o período letivo 2021.1.
- 2.5.O estudante poderá exercer o papel de monitor em apenas um dos componentes curriculares ofertados pelo CETENS, a qual estiver apto.



Autorizada pela Lei № 11.151 de 29/07/2005

CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE COMITÊ DE MONITORIA



3. Das inscrições

As inscrições serão realizadas no endereço: http://formulario.ufrb.edu.br/index.php/594571/lang-pt-BR conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETENS (www.ufrb.edu.br/cetens).

- 3.1. Poderão se inscrever no programa de monitoria, discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da UFRB, que comprovarem, no ato da inscrição, aprovação igual ou superior a 6.0 (seis) no(s) componente(s) curricular(es) desejado(s), ofertado(s) pelo CETENS.
- 3.2. No ato da inscrição, os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 3.2.1. Inserir os dados conforme solicitado no site;
 - 3.2.2. Preencher o formulário fornecido pela UFRB, que assegure a sua concordância com as condições expostas neste Edital.
 - 3.2.3. Cópia do documento de identidade e CPF.
 - 3.2.4. Cópia do Comprovante de Matrícula atual.
 - 3.2.5. Histórico escolar atualizado (podendo ser retirado do portal acadêmico).
- 3.3. O candidato que for aprovado em mais de um componente curricular, assumirá apenas uma destas.

4. Das atribuições do professor orientador

O Professor orientador, responsável pelo componente curricular a ser trabalhado pelo(s) monitor(es), deverá:

- 4.1.Orientar cada monitor para o desenvolvimento satisfatório em suas atividades durante o semestre, estimulando o seu interesse pela carreira docente;
- 4.2.Entregar, ao Comitê de Monitoria do CETENS, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETENS, os seguintes documentos:
 - 4.2.1. O projeto de monitoria (elaborado pelo professor orientador);
 - 4.2.2. O plano de trabalho do monitor selecionado (elaborado pelo monitor);
 - 4.2.3. As notas das provas de conhecimentos básicos;
 - 4.2.4. A frequência mensal do bolsista até o dia 25 de cada mês;
 - 4.2.5. Parecer, ao término do período letivo, no corpo do relatório de avaliação do monitor, até dez dias após o final do semestre letivo.

5. Das atribuições do monitor

- 5.1. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com o componente curricular.
- 5.2. Realizar leituras suplementares visando seu aperfeiçoamento didático-técnico-científico.
- 5.3. Elaborar e executar o plano de atividades conforme orientação contida na Resolução № 036/2010.

UFB Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Autorizada pela Lei № 11.151 de 29/07/2005

CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE COMITÊ DE MONITORIA



- 5.4. Apresentar um relatório ao final do período letivo. A não entrega deste relatório implicará no não recebimento do certificado e na não convalidação da carga horária para as Atividades Curriculares Complementares.
- 5.5. É vedado ao discente monitor:
 - 5.5.1. Ministrar aulas teóricas e práticas na ausência do professor.
 - 5.5.2. Executar funções administrativas.
 - 5.5.3. Elaborar ou corrigir provas.
 - 5.5.4. Atribuir notas e frequências.
 - 5.5.5.Acumular a bolsa de monitoria com qualquer modalidade de bolsas internas e/ou externas, salvo casos previstos em legislação.

6. Da carga horária

- 6.1.A carga horária do monitor remunerado será de 12 (doze) horas semanais e a do monitor voluntário será de 8 (oito) horas semanais, distribuídas de acordo com a disponibilidade de horário do discente, obedecendo à programação elaborada pelo professor orientador, contida no Plano de Trabalho.
- 6.2.O aproveitamento de carga horária de monitoria dar-se-á na forma prevista no regulamento de ensino de graduação, podendo ser destinada, à composição das atividades complementares do curso (ACC) do estudante.
- 6.3. Para efeito de certificação o monitor deverá permanecer no Programa de Monitoria pelo tempo mínimo de um período letivo.

7. Do processo seletivo

- 7.1. Somente se submeterão ao processo seletivo os candidatos que tiverem sua inscrição deferida (aprovada) pelo Comitê de Monitoria.
- 7.2.O processo seletivo consta de:
 - 7.2.1. Entrevista (online);
 - 7.2.2. Prova de conhecimentos básicos online, (escrita) sobre o componente curricular pleiteado (elaborada e corrigida pelo professor responsável pelo componente curricular).
- 7.3. As provas de conhecimentos básicos, que terão duração máxima de duas horas, e as entrevistas deverão ocorrer no período descrito conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETENS (O link para entrevista será enviado para e-mail para cada um dos inscritos).
- 7.4. Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista ou à prova de conhecimentos básicos ou deixar de entregar qualquer um dos documentos mencionados no item 3.2.
- 7.5.A nota parcial de cada candidato é obtida por meio da média aritmética simples das notas obtidas na entrevista e na prova de conhecimentos básicos (escrita), ambas com mesmo peso.
- 7.6.Os discentes que comprovarem a sua participação em Programa de Monitoria da UFRB, na categoria voluntária, terão pontuação extra de 0,25 a ser adicionada à média referida no item 7.5, compondo



Autorizada pela Lei № 11.151 de 29/07/2005

CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE COMITÊ DE MONITORIA



a nota final. Caso não haja esta participação, a nota final é a mesma nota parcial referida no item 7.5.

- 7.7.Os candidatos aprovados e não classificados para a modalidade remunerada, poderão, obedecendo à ordem de classificação, ocupar as vagas de monitoria voluntária no mesmo componente curricular pleiteado que existam ou possam vir a surgir na vigência deste edital.
- 7.8. O candidato será classificado se tiver média parcial igual ou superior a 6.0 (seis).
- 7.9.Os candidatos aprovados deverão entregar, juntamente com o Plano de Trabalho, uma cópia do Comprovante de Matrícula atual.
 - 7.9.1.O(A) candidato(a) deverá dispor em seu domicílio de aparelhos eletrônicos compatíveis (desktop, notebook ou tablet, entre outros) e acesso à Internet com velocidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições.

8. Do resultado e dos recursos

- 8.1.A divulgação do resultado final será feita conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2) no site do CETENS.
- 8.2.Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate, segundo normas estabelecidas na Resolução CONAC nº 036/2010:
 - 8.2.1.0 candidato que estiver cursando o período letivo mais avançado;
 - 8.2.2.A maior nota obtida na componente curricular que está sendo pleiteada conforme consta no histórico escolar.
- 8.3.Os recursos deverão ser interpostos, em formulário específico, enviado através de e-mail, conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETENS.

9. Das bolsas

- 9.1. Cada monitor receberá 03 bolsas referentes ao semestre letivo do ano de 2021.1.
- 9.2. O valor mensal da bolsa do Programa de Monitoria é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

10. Do início das atividades

10.1.1. O discente monitor deverá iniciar as suas atividades no início do semestre letivo.

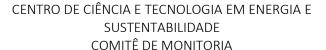
11. Do desligamento

- 11.1.1. O discente monitor poderá ser desvinculado do programa:
- 11.1.2. Por desistência voluntária;
- 11.1.3. Incompatibilidade de horário;
- 11.1.4. Por solicitação do orientador;
- 11.1.5. Por trancamento de matrícula;
- 11.1.6. Por sanção disciplinar;

UFB Universidade Federal do Recôncayo da Bahia

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

Autorizada pela Lei № 11.151 de 29/07/2005





- 11.1.7. Caso apresente número de faltas superior a 25% do total destinado ao período de vigência do programa de monitoria.
- 11.1.8. Por desempenho insatisfatório.
- 11.1.9. A ociosidade da vaga, por qualquer um dos motivos citados, poderá acarretar uma substituição do monitor pelo candidato classificado posteriormente.

12. Das disposições gerais

- 12.1.1. A aprovação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito a bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 12.1.2. O discente aprovado nesta seleção, como monitor voluntário, poderá ao longo das suas atividades, ser contemplado com uma bolsa, desde que haja a disponibilidade dos recursos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.
- 12.1.3. Exceto para alguns casos previstos em legislação específica desta universidade, o acúmulo de bolsas não é permitido.
- 12.1.4. A inscrição do candidato no processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.1.5. Serão liminarmente indeferidos os pedidos que não satisfizerem a todas as condições especificadas neste edital.
- 12.1.6. A monitoria voluntária, com seleção prévia, deverá ser efetivada conforme prazo estipulado na seção Cronograma (Quadro 2), divulgado no site do CETENS, desde que cumpra as exigências previstas neste edital.
- 12.1.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade.



Autorizada pela Lei Nº 11.151 de 29/07/2005





13. Quadro 1: Relação de componentes, vagas e docentes orientadores

Componente Curricular	Vagas	Docente
GCETENS001 - Pesquisa e Educação do Campo I	1	Kássia Aguiar Norberto Rios
GCETENS121 - Programação de Computadores I	3	Alex Ferreira dos Santos
GCETENS121 - Programação de Computadores I	2	Tiago Oliveira Motta
GCETENS121 - Programação de Computadores I	2	Iuri Santos Souza
GCETENS123 - Cálculo Diferencial e Integral I	1	Rodrigo Silva dos Santos
GCETENS132 - Álgebra Linear I	1	Rodrigo Silva dos Santos
GCETENS157 - Desenho Técnico	2	Nilmar de Souza
GCETENS304 - Geometria Analítica	1	Katya Silene Porto Rodrigues
GCETENS354 - Fundamentos da Matemática	1	Caroline Martins
GCETENS470 - Cálculo Aplicado à Tecnologia de Alimentos	1	Midiele Dantas Gomes
GCETENS478 - Sistema Agroindustrial Alimentar Familiar	2	Isabel de Jesus Santos
GCETENS479 - Gestão e Educação Ambiental	2	Isabel de Jesus Santos
GCETENS 554 - Matemática na Educação Básica I	2	Nilson Antonio Ferreira Roseira
GCETENS556 - Concepções e Princípios da Educação do Campo (LEDOC)	2	Kássia Aguiar Norberto Rios
GCETENS694 - Fenômenos Mecânicos - Teórica	1	Jemima Pereira Guedes
GCETENS700 - Concepções e Princípios da Educação do Campo (Tecnologia em Alimentos)	1	Kássia Aguiar Norberto Rios



Autorizada pela Lei Nº 11.151 de 29/07/2005





13. Quadro 2: Cronograma - Monitoria Remunerada e Voluntária

Atividade	Período
Inscrições	Início: 18.10.2021 Término: 21.10.2021 (até as 12h)
	, ,
Homologação parcial das inscrições	21.10.2021 (17h)
Interposição de recursos	22.10.2021 (até as 13h)
Homologação final das inscrições	22.10.2021 (17h)
Realização das provas	25.10.2021 (8h às 12h)
Realização das entrevistas	25.10.2021 (14h às 18h)
Resultado das provas e entrevistas	28.10.2021 (8h)
Interposição de recursos	28.10.2021 (até as 17h)
Entrega dos projetos de monitoria (remunerada e voluntária), planos de trabalho, provas corrigidas, entrevistas, resultados e relatório da seleção	03.11.2021
Resultado final	04.11.2021
Reunião com os monitores aprovados e comissão de monitoria	08.11.2021 (9h)
Início de atuação dos monitores 2021.1	08.11.2021

Feira de Santana/BA, 30 de setembro de 2021.

Analdino Pinheiro Silva Filho

Presidente do Comitê de Monitoria do CETENS/UFRB